

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3.746

RIO DE JANEIRO, 03 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece as condições operacionais do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro "Cabritinho" - STPC no bairro de Brás de Pina, **na Área de Planejamento 3.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público disponibilizar transporte coletivo à população em localidades não servidas por linhas de ônibus, conforme artigo 415 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, no Decreto Rio nº 46357, de 9 de agosto de 2019, e no parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto Rio nº 52.095, de 3 de março de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 2660, de 09 de março de 2014 e no processo 03/33/000.592/2020 que dispõe sobre as condições operacionais do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro "Cabritinho" - STPC no bairro de Brás de Pina, na Área de Planejamento 3;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução Nº 2660, de 09 de março de 2016, em seu Artigo 1º, bairro Brás de Pina, passando a vigorar com a redação abaixo:

"§ 1º Itinerário completo: Rua 51 e/f ao nº 30, Rua Iguaperiba, Rua Ourique, Rua Pindaí, Rua Uruará, Rua da Irmandade, Rua Piricumã, Rua Boa Viagem, Rua Taborari, Rua Piriá, Avenida Arapogi, Rua Suruí, Rua Bento Cardoso, Rua Itabira, acesso à Rua Anequirá, Rua Anequirá, Estrada do Quitungo, (sentido Cordovil), Rua Itabira, Rua Guaporé, Rua Suruí, Avenida Arapogi, Rua Piriá, Rua Tiboim, Rua Taborari, Rua Boa Viagem, Rua Piricumã, Rua Pindaí, Rua Ourique, Rua Iguaperiba e Rua 51 e/f ao nº 30."

§ 2º Código de identificação da linha vista:

3.36 Santa Edwiges x Estação de Cordovil.

§ 3º Tarifa máxima: valor do Bilhete Único Carioca (BUC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.